



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 09

FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 4

### PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

### Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

### Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA ODETE AMARAL

### Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

### Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

### Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

### Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

### Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

### Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

### Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

### Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SENECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº.003/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a nomeação e convocação de aprovados no concurso público Municipal nº.001/2018, através da Portaria nº.302/2018, datada de 05.12.2018, publicada no jornal o Progresso na edição nº.13.395 de 06.12.2018 e no site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS.

Considerando que dentre os convocados alguns não compareceram dentro do prazo estabelecido no § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

### RESOLVE:

Art.1º- Fica desclassificada a candidata relacionada no anexo Único desta com a perda de direito de posse no cargo de **Profissional de Educação Física II**, para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2018 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, em razão do não atendimento a nomeação/convocação formulada através da Portaria nº.302/2018 de 05.12.2018, dentro do prazo legal.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09.01.2019).

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIMEIRE JACOBSEN ROCHA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	2

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

### EDITAIS

EDITAL N.º 001 de 17 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2019 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2019, estarão abertas a partir do dia 18 de dezembro de 2018, da seguinte forma:

Da rematrícula dos alunos já matriculados e sua confirmação – no período de 18 de Dezembro até 10 de Janeiro 2019.

Da matrícula dos alunos novos – no período de 11 a 30 de janeiro de 2019.

As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os critérios abaixo relacionados:

### 1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min
- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantis Municipais: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz e Professora Ively Monteiro e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

### 2. Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

- I. Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;
- II. Crianças de família de menor renda *per capita*;
- III. Filhos de pai e mãe que trabalham;

#### a) No Centro de Educação Infantil Municipal:

- I. Crianças a partir de quatro meses até um ano – Berçário I
- II. Crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I
- III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;
- IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;
- V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;
- VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.

#### b) Nas Unidades Escolares:

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

#### c) Ensino Fundamental

- 1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2019;
- 2º ano: Crianças com 07 (sete) anos;
- 3º ano: Crianças com 08 (oito) anos;
- 4º ano: Crianças com 09 (nove) anos;
- 5º ano: Crianças com 10 (dez) anos.

### 3. Da Documentação

#### 3.1. Para os Centros de Educação Infantil Municipais:

- a. Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b. Uma pasta suspensa; (estudantes novos)
- c. Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- d. Cópia do comprovante de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legalmente constituído;
- e. Cópia de comprovante de residência;

#### 3.2. Para as Unidades Escolares:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa; (estudantes novos)
- c) Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada da original para conferência;
- d) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- g) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- h) Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

- a) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- b) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para freqüentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- c) A criança que estiver em curso e deixar de frequentar por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

#### 4. Das Vagas, Locais e Turnos

##### 4.1. Escola Municipal Favo de Mel - CAIC

###### 4.1.1 - Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 05 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

- Pré-Escolar II – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

###### 4.1.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 02 salas para cada turno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).

- 2º ano – 03 salas para cada turno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).

- 3º ano – 02 salas para cada turno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).

- 4º ano – 02 salas para cada turno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

- 5º ano – 03 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudante)

##### 4.2. Escola Municipal São Francisco

###### 4.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 02 salas sendo, 01 sala para turno matutino e 01 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

- Pré-Escolar II – 03 salas sendo, 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

###### 4.2.2. Ensino Fundamental

- 1º ano - 03 salas sendo 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 2º ano - 04 salas sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 3º ano - 03 salas sendo 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 4º ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para o vespertino (mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 5º ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para o vespertino (mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

##### 4.3. Escola Municipal C Picanço (Culturama)

###### 4.3.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 02 salas sendo 01 para o turno vespertino e 01 para o turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

- Pré-Escolar II – 01 sala para o turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

###### 4.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 01 sala para o turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 2º ano – 02 salas, sendo 01 para cada turno (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 3º ano – 02 salas, sendo 01 para cada turno (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 4º ano – 02 salas, sendo 01 para cada turno (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 5º ano – 01 sala para o turno matutino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

##### 4.4. Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel.

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas
- Maternal II – 03 a 04 anos - 03 salas

##### 4.5. Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas
- Maternal II - 03 a 04 anos - 02 salas

##### 4.6. Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala
- Maternal II – 03 a 04 anos - 01 sala

##### 4.7. Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas

##### 4.8. Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz - Culturama

- Berçário – 0 a 02 anos - 01 sala
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala
- Maternal II – 03 a 04 anos - 01 sala

Para Publicar e Registrar.

Fátima do Sul/MS 08 de janeiro de 2019.

Fátima do Sul – MS, 17 de dezembro de 2018.

**Prof.ª MARIA ODETE AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo  
Portaria n.º 129 de 02/05/2017

**BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**  
REPRESENTANTE NÃO-GOVERNAMENTAL  
PRESIDENTE DO CMAS

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado de corpos no município de Fátima do Sul/MS, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e do Anexo I, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às 10:00 horas do dia 22/01/2019, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o

Fátima do Sul - MS, 09 de janeiro de 2019.  
**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

## RESOLUÇÕES

Republicar por Correção:

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

**Considerando** a deliberação da plenária do CMAS, na data de 28 de novembro de 2018.

**Considerando** o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social após análise documental, solicita ao setor de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social do Governo Federal a reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro do Exercício de 2016 para atualização de informações referentes a movimentação financeira do IGD PBF.

**Art. 2º** Fica estabelecido que após a referida correção, a mesma deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, para a sua devida aprovação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.